

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.494 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2019 no valor de **R\$ 90.502,79 (noventa mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos)** para suplementar o seguinte programa:

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**18.541.0007.2.024 – Cultivando Água Boa**

1000 – 4490.51.00 – 814 – Obras e Instalações.....R\$ 90.502,79

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 814 - Convênio com a Itaipu Binacional, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 814 – Convênio Federal – Itaipu Binacional.....R\$ 90.502,79

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná